



EDITAL 081/2021 – IFMS/PROEN

PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE RESERVA PARA PRECEPTORES DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA PARA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA – RP/ IFMS

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público o cadastro de reserva para **PRECEPTORES DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA – RP** em conformidade com o EDITAL CAPES / RP nº 01/2020, com as seguintes especificações:

1.OBJETIVO

1.1. A Coordenação Institucional da RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA faz saber que estará aberto processo de seleção para cadastro de reserva de professores da escola IFMS - CAMPUS COXIM no Município de Coxim/MS, para o ano de 2021, para preenchimento de bolsa disponível (condicionado à aprovação e à liberação de cotas de bolsas pela CAPES).

2.DAS ATRIBUIÇÕES DOS PRECEPTORES

- 2.1. Participar das atividades do projeto de residência pedagógica;
- 2.2 Auxiliar os docentes orientadores na elaboração do plano de atividades do núcleo de residência pedagógica;
- 2.3 Orientar o residente na elaboração de seus planos de aula e na execução da prática pedagógica, em conjunto com o preceptor;
- 2.4 Acompanhar e orientar as atividades do residente na escola de educação básica, zelando pelo cumprimento do plano de atividade;
- 2.5 Controlar a frequência dos residentes;
- 2.6 Informar ao docente orientador situações que impliquem no cancelamento ou na suspensão da bolsa do residente;
- 2.7 Avaliar periodicamente o residente e emitir relatório de desempenho;
- 2.8 Reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências;
- 2.9 Articular-se com os gestores e outros professores da escola, para estabelecer uma rede institucional colaborativa de socialização de conhecimentos e experiências;
- 2.10 Participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa;
- 2.11 Participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela IES ou pela Capes

3.DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

- 3.1 A Residência Pedagógica tem, por objetivo geral, estimular a articulação entre teoria e prática nos cursos de licenciatura, conduzidos em parceria com as redes públicas de educação básica e tem por objetivos específicos:
- I - incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;
 - II - promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
 - III - fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica; e
 - IV - fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

4.DAS DEFINIÇÕES

- 4.1 A residência pedagógica é uma atividade de formação realizada por um discente regularmente matriculado em curso de licenciatura e desenvolvida numa escola pública de educação básica, denominada escola-campo.
- 4.2 O programa será organizado em subprojetos e núcleos de residência. Subprojeto corresponde ao núcleo ou conjunto de núcleos de residência agrupados por áreas de componente curricular ou curso.
- 4.3 Os núcleos de residência serão compostos cada um por: 1 orientador, 3 preceptores, 24 licenciandos bolsistas e 6 não bolsistas.
- 4.4 O orientador é o docente da IES responsável por planejar e orientar as atividades dos residentes de seu núcleo de residência pedagógica estabelecendo a relação entre teoria e prática
- 4.5 O preceptor é o professor da escola de educação básica responsável por planejar, acompanhar e orientar os residentes nas atividades desenvolvidas na escola-campo;

4.6 O residente é o discente com matrícula ativa em curso de licenciatura que tenha percentual concluído de integralização curricular de no mínimo 50% ou que esteja cursando a partir do 6º período, não computados períodos com matrícula trancada.

4.7 A residência pedagógica terá, durante todo o programa, no mínimo, o total de 414 horas de atividades, organizadas em 3 módulos de seis meses com carga horária de 138 horas cada módulo distribuídas da seguinte forma:

- a) 86 horas de preparação da equipe, estudo sobre os conteúdos da área e sobre metodologias de ensino, familiarização com a atividade docente por meio da ambientação na escola e da observação semi-estruturada em sala de aula, elaboração de relatório do residente juntamente com o preceptor e o docente orientador, avaliação da experiência, entre outras atividades;
- b) 12 horas de elaboração de planos de aula; e
- c) 40 horas de regência com acompanhamento do preceptor.

5. DAS VAGAS

5.1 As vagas correspondentes a cada subprojeto no Projeto Institucional estão previstas para o seguinte curso:

Núcleo / Licenciatura	Municípios	Vagas/Bolsista
Licenciatura em Química	Coxim/MS	Cadastro de reserva

5.2 Só poderão participar do presente edital os professores que atuam na seguinte escola:

Município de Coxim/MS escola habilitada a RP - Química/IFMS conforme se segue:
1. IFMS - CAMPUS COXIM

6. DO VALOR DA BOLSA DE PRECEPTORIA

6.1 O valor das bolsas para preceptores é de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco Reais) mensais custeadas pela CAPES com duração em conformidade com o EDITAL CAPES/RP nº 01/2020.

6.2 A vigência da bolsa será contada a partir do início das atividades do preceptor no programa com duração até o término do mesmo, estando prevista a substituição do bolsista caso o seu desempenho não seja satisfatório, e deverá ser realizada no início do módulo.

6.3 As substituições deverão ser precedidas dos mesmos procedimentos utilizados para a ocupação das vagas, em especial no que se refere ao processo de seleção dos beneficiários.

6.4 A concessão e a gestão das bolsas serão reguladas por portaria específica da Capes.

7. DOS PRÉ-REQUISITOS AO CANDIDATO À BOLSA

7.1 Ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;

7.2 Ser licenciado na área/disciplina do licenciando ou residente que irá acompanhar;

7.3 Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;

7.4 Ser professor em uma das escolas habilitadas para cada subprojeto e ministrar a disciplina na área do subprojeto;

7.5 Estar em dia com as obrigações eleitorais;

7.6 Ser selecionado por este edital;

7.7 Declarar que dispõe de tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto (Anexo II);

7.8 Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto imediatamente após ser aprovado pela CAPES;

7.9 NÃO estar vinculado a nenhum programa de bolsa (ensino, pesquisa e extensão);

7.10 Assinar declaração de compromisso, com o Programa, de participação no respectivo subprojeto referente aos meses restantes de vigência;

7.11 Dedicar-se, no período de vigência da bolsa, às atividades do RP, acompanhando e orientando no máximo 10 residentes.

7.12 Participar das reuniões e eventos do Programa RP promovidos na Instituição;

7.13 Enviar à Coordenação Institucional a ficha de acompanhamento das suas atividades e das ações dos residentes na escola-campo.

7.14 Para todas as modalidades é obrigatório cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

7.15 Quando houver publicações e trabalhos apresentados, em decorrência das atividades apoiadas pela CAPES deverão, obrigatoriamente, fazer referência ao apoio recebido, com as seguintes expressões, no idioma do trabalho:

a) se publicado individualmente: "O presente trabalho foi realizado com apoio do Programa Institucional de Residência Pedagógica - RP, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES – Brasil".

b) se publicado em coautoria: "Bolsista do Programa Institucional de Residência Pedagógica - RP, da

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES – Brasil”;

7.16 Firmar termo de compromisso com a Capes, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (Scba).

8. CRONOGRAMA:

Data	Evento
08/10/2021	Publicação do Edital
08/10/2021 a 12/10/2021	Inscrições dos professores
13/10/2021	Divulgação / homologação dos resultados parciais
13/10/2021 a 14/10/2021	Recursos
15/10/2021	Homologação dos Resultados Finais

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1 O candidato à bolsa de RP no âmbito do IFMS deve enviar para o e-mail da Coordenação do Curso de Licenciatura em Química do *campus* Coxim (coliq.cx@ifms.edu.br) a ficha de inscrição acompanhada dos documentos digitalizados constantes no item 10 preenchidos e assinados no período conforme especificado no cronograma deste edital.

10. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

10.1 A documentação necessária listada abaixo deverá ser anexada no ato de inscrição:

I - Formulário de Inscrição (Anexo V), devidamente preenchido, e com documentação comprobatória (Cópia de Cédula da identidade e Cópia de Cadastro de Pessoa Física – CPF);

II - Cópia do Título de eleitor e do comprovante da última eleição (comprovante de quitação da Justiça Eleitoral, que pode ser obtido no sítio: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

III - Documento comprobatório e de anuência, emitido pela Direção da Escola, que está atuando na escola participante do Programa, com discriminação das funções que exerce (Anexo III);

IV - Carta de intenções, justificando o interesse em participar do projeto RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA / IFMS (Anexo I);

V - Currículo profissional na Plataforma Freire (impresso), disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/>, incluindo todos os itens exigidos por este edital e que será utilizado para comprovação dos requisitos mínimos para o recebimento da bolsa com os documentos comprobatórios para a análise de títulos;

VI - Cópia do diploma de Licenciatura;

VII - Declaração de disponibilidade para executar as atividades relativas ao desenvolvimento do subprojeto (Anexo II);

VIII - Declaração de não usufruir de qualquer outra modalidade de bolsa oferecida pelo IFMS, pela CAPES ou por quaisquer outras agências nacionais de fomento (devidamente assinadas e datadas pelo candidato e comprovadas via memorando dos respectivos campi) (Anexo IV);

IX - Carta de intenções, conforme orientações apresentadas no anexo I deste edital. Esse documento deve ser elaborado pelo próprio candidato e entregue no ato da inscrição;

X - Questionário (Anexo VII) devidamente preenchido e assinado.

10.2 O deferimento da inscrição do candidato está condicionado à entrega dos documentos descritos no item 10.1

11. DO PROCESSO SELETIVO

11.1 O processo de seleção dos candidatos será conduzido pela comissão formada pelo (a) docente orientador(a) de área do subprojeto e pelo coordenador(a) ou membro do colegiado do curso em questão.

11.2 A comissão de avaliação constituída para seleção dos inscritos no subprojeto poderá desclassificar o candidato que não atender aos requisitos definidos no item 7 deste edital.

11.3 Etapas do processo de seleção:

I - avaliação da carta de intenções e interesse em participar do RP (NC);

II - avaliação do questionário (Anexo VII);

III - análise do currículo e de títulos (NA).

11.4 A condução e a execução do processo seletivo de bolsistas ocorrerão sob a responsabilidade do coordenador institucional do RP no *campus* Coxim.

12. DA CLASSIFICAÇÃO

12.1 Os candidatos serão classificados com notas na escala de 0 (zero) a 10 (dez), sendo ordenados em valores decrescentes.

12.2 A nota final (NF) será calculada a partir de:

I- (NC) nota obtida na carta de intenções – peso de 30%;

II - (NA) análise de títulos conforme anexo VI – peso de 30%;

III - (NQ) nota obtida no questionário – peso de 40%;

Assim, a NF será obtida pela equação: $NF = (NC*30) + (NA*30) + (NQ*40) / 100$

12.3 Serão desclassificados os candidatos:

I - que não entregarem a documentação em consonância com as exigências deste edital;

II - que não alcançarem o mínimo de 60% da nota final (NF);

III - que não demonstrarem formação e perfil adequados ao desenvolvimento das atividades requeridas no projeto, conforme análise do desempenho acadêmico, da carta de intenções e do questionário.

13. DO DESEMPATE

13.1 Ocorrendo empate na classificação final dos candidatos, terá preferência para a classificação o candidato que tiver obtido maior pontuação na análise do questionário.

13.2 Persistindo o empate, o critério de desempate será a nota da análise de títulos.

13.3 Persistindo o empate, o critério de desempate será pelo candidato de maior idade.

14. DOS CASOS OMISSOS

14.1 Casos omissos e não expressamente previstos neste Edital serão decididos pela Coordenação Institucional do RP/IFMS.

15. DOS RESULTADOS PARCIAIS

15.1 A homologação dos resultados parciais será publicada a partir de 13 de outubro de 2021 na Central de Seleção (<http://selecao.ifms.edu.br/index>) e nos murais nas dependências Campus Coxim.

15.2 Em casos de desistências ou em outras situações de aberturas de vagas para o Edital CAPES / RP n.º 01/2020, as respectivas vagas serão preenchidas conforme ordem de classificação dos candidatos que já se encontram homologados no referido resultado.

15.3 O resultado desta pré-seleção não implica na imediata contratação do/a bolsista, pois está condicionada à liberação de cotas de bolsas pela CAPES.

16. DOS RECURSOS

16.1 Caberá recurso contra os resultados parciais apresentados pela Coordenação Institucional do RP/IFMS, o qual deverá ser encaminhado para o e-mail da Coordenação do Curso de Licenciatura em Química do Campus Coxim (coliq.cx@ifms.edu.br) do dia 13 de Outubro até às 23 horas e 59 minutos do dia 14 de Outubro de 2021.

16.2 Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

17. DOS RESULTADOS FINAIS

17. 1 A homologação dos resultados finais será publicada a partir de 15 de Outubro de 2021 na Central de Seleção (<http://selecao.ifms.edu.br/index>) e nos murais das dependências do campus Coxim.

18. DA SUBSTITUIÇÃO E CANCELAMENTO

18.1 Os preceptores poderão ser substituídos no início de cada módulo, no interesse das atividades do RP/IFMS.

18.2 As bolsas podem ser canceladas:

a) Mediante solicitação fundamentada pela Coordenação Institucional do RP, em caso de descumprimento das atividades previstas neste Edital ou das normas da CAPES;

19. DO PRAZO DE VALIDADE

19.1 O prazo de validade deste Edital estende-se até Dezembro de 2021, a contar da data de publicação da homologação dos resultados finais pela instituição, podendo ser prorrogado até a conclusão do projeto institucional aprovado no âmbito do Edital nº 01/2020 – CAPES/RP ou outros que surgirem no interstício.

19.2 As vagas surgidas em decorrência de substituição serão preenchidas por candidatos classificados em ordem crescente de classificação deste Edital.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei do Processo Administrativo, nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011, no que couber, e pelas normas internas da CAPES, como a Portaria CAPES 259/2019 e Edital CAPES/RP 01/2020.

Elaine Borges Monteiro Cassiano
Reitora

Documento assinado eletronicamente por:

- Elaine Borges Monteiro Cassiano, REITORA - CD1 - IFMS, em 08/10/2021 18:07:28.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/10/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifms.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 231343

Código de Autenticação: 87d4c6bea5

